



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

DECRETO Nº. 203/2016

APOSENTA A SERVIDORA SONIA MARIA PARDINHO CERCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art.6º. A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 Provento Proporcional – Doença Comum, não especificada em Lei – Com Paridade na Última Remuneração e considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- b) Laudo médico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais com paridade, a partir de 29 de dezembro de 2016, a Senhora **SONIA MARIA PARDINHO CERCI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.761.054-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.202.249-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 047/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

I – CONSIDERANÇO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **III** da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 14% (quatorze) por cento, no valor de R\$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), que totalizou o montante de R\$ 1.003,80 (hum mil e três reais e oitenta centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) que a proporcionalidade é de 49,37% e que o valor final resultou em R\$ 495,57 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 29 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **dezesseis**.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1159 Páginas 53-54 Ano: V

Data: 29/12/2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal